



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**  
**DE BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA- CAMPUS BAMBUÍ**

O COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA, em Reunião Ordinária realizada na presente data, por meio de seu Presidente, considerando as competências delegadas na Resolução IFMG/CS nº47, de 17 de dezembro de 2018, e na Resolução CA/BAMBUÍ/IFMG nº8, de 20 de dezembro de 2013, a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e suas regulamentações, e a Resolução nº 7, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre o regulamento geral de TCC dos cursos de Graduação do IFMG – *Campus* Bambuí.

**RESOLVE:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Estabelecer, no âmbito do curso de Medicina Veterinária o Regulamento Específico para orientação e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em complemento à Resolução nº 7 de 17 de agosto de 2021.

**Art. 2º.** O Regulamento Específico para orientação e defesa de TCC do Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária do IFMG – *Campus* Bambuí objetiva orientar os estudantes do referido curso para a elaboração de seu TCC, sendo este um dos requisitos mínimos necessários para obtenção do título pretendido, conforme a Resolução nº 3 de 15 de agosto de 2018 que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Medicina Veterinária.

**Art. 3º.** O TCC é uma atividade acadêmica, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação do docente, cuja finalidade é complementar o aprendizado do discente, levando-o a aplicar na área de sua escolha os conhecimentos adquiridos durante o curso e prepará-lo para desenvolver ideias e projetos em sua vida profissional.

**Art. 4º.** O desenvolvimento do TCC é realizado pelo discente de forma individual, não podendo ser formado duplas ou grupos, abordando um tema de seu interesse, dentro da disponibilidade de orientação dos docentes.

**§ 1º.** O discente interessado em definir uma proposta do TCC deve, inicialmente, avaliar as possibilidades, considerando as suas aptidões e os seus interesses profissionais (sejam eles voltados à pesquisa científica ou à aplicação efetiva no mercado profissional), as perspectivas de mercado e o que mais considerar importante.

**§ 2º.** A critério do discente e de seu orientador, o objeto de pesquisa do TCC pode advir da instituição em que ele realizará o estágio. A não vinculação entre TCC e Estágio não implica em nenhum tipo de sanção ou consequência, já que ambas as atividades são de naturezas diferentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**Art. 5º.** O TCC terá a participação dos seguintes agentes:

- I. Coordenador do TCC do referido curso superior do IFMG – *Campus* Bambuí;
- II. Docente orientador;
- III. Coorientador (se for o caso);
- IV. Discente Orientado.

**Art. 6º** O TCC será desenvolvido como atividade de síntese, integração ou aplicação de conhecimentos adquiridos de caráter científico ou tecnológico.

§ 1º. Os Métodos de Pesquisa permitidos no âmbito do curso de Medicina Veterinária estão descritos no Anexo A do Regulamento Geral, sendo permitido o desenvolvimento de protótipos, softwares, aplicativos, extensão ou pesquisa.

§ 2º. As linhas de pesquisa inerentes ao curso dos possíveis docentes orientadores estão descritas no Catálogo de Pesquisadores do IFMG – *Campus* Bambuí. Disponível no link: <https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/dpjpg>.

§ 3º. Quanto ao formato de apresentação, poderá ocorrer na forma de:

- I. Monografia;
- II. Relatório técnico-científico ou
- III. Artigo científico.

§ 4º. O formato de apresentação será definido pelo orientador, de acordo com a natureza do trabalho, observados o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFMG e as normas técnicas oficiais em vigência.

**Art. 7º.** O aluno poderá optar em desenvolver seu trabalho de conclusão de curso nas seguintes modalidades: revisão de literatura (com artigos internacionais, inclusive), projeto de pesquisa experimental ou documental executado, ou ainda relato de caso de reconhecida relevância acadêmica vinculado a revisão de literatura do mesmo.

§ 1º. O aluno que, em consonância com seu orientador, optar pelo modelo "pesquisa bibliográfica" (revisão de literatura) deverá se atentar as seguintes:

- I. O TCC deverá ser redigido com base na literatura disponível mais recente possível;
- II. No mínimo 80% (oitenta por cento) do texto deverá ser redigido, preferencialmente, a partir de publicações lançadas em no máximo 05 (cinco) anos a contar do semestre letivo em vigor;
- III. Deverão ser utilizados artigos publicados em periódicos indexados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no último evento de classificação disponível (quadriênio) e preferencialmente nas áreas de avaliação Medicina Veterinária, Ciências Agrárias I e Zootecnia / Recursos Pesqueiros. .

§ 2º. Em casos de constatação de plágio o aluno estará automaticamente “reprovado” devendo matricular-se novamente na disciplina/componente curricular no semestre posterior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**Art. 8º.** O trabalho desenvolvido e os respectivos resultados pertencem à equipe (orientador(a), coorientador(a) e discente) e a qualquer desdobramento em novas pesquisas e/ou publicação decisão deve ser tomada em conjunto.

### **DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 9º.** Ao coordenador dos trabalhos de conclusão de curso compete:

- I. Supervisionar as atividades e fazer cumprir as normas contidas na resolução CA/BAMBUÍ/IFMG n° 7, de 17 de agosto de 2021 e no presente regulamento específico para orientação e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Informar aos discentes e docentes as normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- III. Elaborar e divulgar o calendário de atividades, estabelecendo datas e prazos limites;
- IV. Receber, organizar e arquivar todos os documentos referentes à organização da atividade;
- V. Apresentar para os discentes o catálogo de Pesquisadores do IFMG – *Campus* Bambuí como norteador a escolha de áreas de pesquisa e orientação;
- VI. Promover, se necessário, reuniões com os docentes orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- VII. Cumprir prazos estabelecidos para lançamento de notas e entrega de diários da(s) disciplina(s) relacionada(s) ao TCC;
- VIII. Supervisionar o limite máximo de orientações do TCC por orientador, conforme regulamentação específica aprovada pelo Colegiado de Curso;
- IX. Dar publicidade aos processos de orientação e defesa do TCC;
  - X. manter atualizado o repositório de documentos dos TCC após a entrega da versão final;
  - XI. Cumprir e atualizar a regulamentação específica do TCC no curso e
- XII. Decidir, em comum acordo com a Coordenação do Curso, os casos omissos neste regulamento.

### **DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO**

**Art. 10.** A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento técnico, será de responsabilidade dos docentes do IFMG – *Campus* Bambuí, denominado docente orientador.

§ 1º. O orientador deverá fazer parte do corpo docente da Instituição, possuir titulação mínima de Pós-Graduação *Lato Sensu* e estar cadastrado no Catálogo de Pesquisadores do IFMG – *Campus* Bambuí.

§ 2º. O prazo de orientação, inicialmente, será contado a partir do estabelecimento do primeiro vínculo de orientação.

§ 3º. O Orientador, obrigatoriamente, deverá ser docente apto a ministrar disciplinas dos núcleos de Conteúdos Específicos e/ou Profissionalizantes do curso, observada a qualificação para formação do perfil do egresso estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

§ 4º. há a possibilidade de orientação por um docente substituto condicionada à coorientação de um docente efetivo.

I. Se permitida a orientação por docente substituto, o mesmo deverá estar credenciado na área de pesquisa do docente efetivo coorientador e possuir titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu.

II. Caso o docente orientador substituto seja desvinculado da instituição, o coorientador deverá assumir a orientação do aluno.

§ 5º. O Orientador que estiver em processo de remoção e/ou redistribuição deverá solicitar ao Coordenador de TCC a inclusão de Coorientador, que assumirá a orientação após a expedição do ato administrativo de movimentação. Neste caso específico, o Coorientador deve atender as exigências estabelecidas para a função de Orientador no presente regulamento.

§ 6º. Serão permitidas no máximo 5 (cinco) orientações de trabalho de conclusão de curso concomitantes por docente.

**Art. 11.** Será admitida a coorientação, inclusive por docente substituto ou externo à instituição, do TCC, que deverá necessariamente ser aprovada pelo docente orientador.

§ 1º. O coorientador deverá ter titulação mínima de Pós-Graduação *Lato Sensu* e atuação profissional em área compatível com a área do TCC.

§ 2º. O coorientador deverá atuar durante todo o processo de desenvolvimento do trabalho em uma área do conhecimento complementar à da pesquisa do TCC.

§ 3º. Será permitida apenas 1 (uma) Coorientação por TCC.

§ 4º. Nos casos em que o Orientador estiver em processo de remoção e/ou redistribuição somente docentes efetivos poderão atuar na coorientação tendo em vista que, na possibilidade do primeiro deixar a instituição caberá ao segundo assumir o processo de orientação, observadas as prerrogativas para orientador apresentadas no Art.11.

§ 5º. Caso o Coorientador assuma completamente a orientação do projeto, não haverá reinício da contagem de tempo, por serem continuidade do projeto inicial.

**Art. 12.** Orientado é o discente que estabelece um projeto de trabalho junto a um orientador, visando, produzir um trabalho acadêmico dentro das áreas de conhecimento do curso.

**Art. 13.** O discente deverá convidar o orientador que ele julgar atender melhor às suas necessidades para a elaboração do TCC, dentre as linhas de pesquisa existentes no curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**Art. 14.** Havendo a concordância entre o docente orientador, o coorientador (se houver) e o discente, o orientador deverá enviar um e-mail para a Coordenação do TCC informando a orientação e solicitando a abertura de um processo no SEI IFMG.

§ 1º. No conteúdo do e-mail deverão constar os seguintes dados: nome do discente, RA e e-mail; nome do orientador, SIAPE e e-mail; se houver, nome do coorientador, SIAPE (caso seja externo e não possua SIAPE, deverá informar o CPF) e e-mail; tema do TCC e título provisório.

§ 2º. Após o recebimento do e-mail, a Coordenação do TCC procederá com a abertura do processo no SEI e enviará para o e-mail dos envolvidos no TCC, o respectivo número do processo.

§ 3º. O docente orientador deverá preencher o **ANEXO A - Termo de Orientação do TCC** no SEI e solicitar a todos os envolvidos que o assinem eletronicamente. Caso o coorientador não possua ainda acesso ao SEI, deverá se cadastrar, seguindo o tutorial disponível no link: [http://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/images/SEI/pdf/passos-a-passos/diversos/tutorial\\_cadastro\\_usuario\\_externo\\_sei.pdf](http://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/images/SEI/pdf/passos-a-passos/diversos/tutorial_cadastro_usuario_externo_sei.pdf).

§ 4º. A assinatura do Termo de Orientação (ANEXO A) no SEI configura o início do Processo Desenvolvimento do TCC do discente, tendo esta data como referência para a contagem de tempo.

**Art. 15.** A duração máxima de um processo de orientação será de 18 meses.

§ 1º. Ao discente orientado será facultado o direito de pedir ao Colegiado de Curso, uma única vez, a dilatação do prazo para defesa em até 6 (seis) meses, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento por escrito, devidamente fundamentado, expondo os motivos da solicitação;
- II. Laudo médico (quando for o caso) que ateste que o discente encontrou-se, durante o período de orientação, sob tratamento de condição física ou psiquiátrica incapacitante para a realização das atividades acadêmicas;
- III. Autorização do orientador para solicitação de dilatação de prazo, declarando que o estudante já concluiu, no mínimo, a revisão bibliográfica do trabalho e a produção dos resultados encontra-se avançada, e que tem condições de finalizá-lo dentro do novo prazo;
- IV. Cópia atual do documento do TCC, comprovando o estágio de desenvolvimento.

§ 2º. Caso seja concedida a dilatação do prazo e o discente não apresente o trabalho para defesa até a data final estipulada, o discente será considerado reprovado no componente/disciplina curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 16.** O docente orientador se compromete a acompanhar e orientar o discente no desenvolvimento de todas as etapas da elaboração e da apresentação do TCC, tendo em vista os seus objetivos.

§ 1º. O docente orientador deverá cobrar a presença dos discentes nos encontros de orientação e acompanhamento dos trabalhos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

§ 2º. O docente orientador zelará pelo acompanhamento do cronograma estabelecido, observados os fatores que tenham impacto sobre sua execução.

**Art. 17.** Cabe ao discente orientado elaborar o trabalho de acordo com as disposições contidas na Resolução CA/BAMBUÍ/IFMG n° 7, de 17 de agosto de 2021 e no presente regulamento, sempre com o apoio norteador do docente orientador e, se for o caso, do coorientador.

§ 1º. O discente orientado deverá comparecer às reuniões marcadas pelo docente orientador e pelo coorientador, se for o caso, e apresentar os relatórios que lhe forem solicitados para o bom andamento e qualidade do trabalho.

§ 2º. Além das orientações docentes, o aluno deverá pautar-se pelo Manual de Normalização para Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso em vigor no IFMG e as normas técnicas oficiais em vigência.

**Art. 18.** É possível, durante o processo de orientação, haver a desistência do discente orientado por parte do docente orientador e/ou coorientador ou vice-versa, mediante a formalização do ato.

§ 1º. O processo de desistência será iniciado pela parte interessada e conduzido pela Coordenação de TCC.

§ 2º. A desistência poderá ser realizada unilateralmente devido à ausência de comparecimento aos encontros de orientação ou por outros motivos, porém, a outra parte interessada deverá ser avisada, formalmente, de tal ato.

§ 3º. A desistência pelo orientador ou coorientador deverá ser formalizada por meio do preenchimento do respectivo, Termo de Desistência do TCC - Docente (ANEXO B) no SEI e o envio de e-mail de notificação à Coordenação do TCC e à outra parte envolvida.

§ 4º. A desistência pelo discente deverá ser formalizada pelo envio de e-mail para a Coordenação de TCC, com cópia para o orientador/coorientador, contendo, como anexo, cópia digital do Termo de Desistência do TCC - discente (ANEXO C), devidamente assinado e escaneado.

§ 5º. O desligamento do coorientador poderá ser realizado somente pelo orientador e deverá ser formalizada por meio do preenchimento do respectivo, Termo de Desligamento de Coorientação do TCC (ANEXO D) no SEI e o envio de e-mail de notificação à Coordenação do TCC e à outra parte envolvida.

§ 6º. A Coordenação de TCC formalizará a desistência no respectivo processo SEI (por meio de um documento de Despacho) e informará a todas as partes envolvidas, bem como à Coordenação de Curso.

§ 7º. Um novo Termo de Orientação do TCC (ANEXO A), bem como uma nova Proposta de Realização do TCC, deverão ser realizadas, novamente, conforme os trâmites definidos no Art. 15.

**Art. 19.** A responsabilidade pelos resultados apresentados no trabalho bem como os dados e quaisquer outras informações nele contidas são de inteira responsabilidade do discente orientado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**Art. 20.** Recomenda-se que o orientador registre o projeto de pesquisa ou de extensão na diretoria específica.

### **DOS PROCEDIMENTOS PARA A DEFESA**

**Art. 21.** A defesa de TCC deverá ocorrer a partir do último ano de integralização regular do Curso de Medicina Veterinária.

**Art. 22.** Após a definição dos prazos para defesa pela Coordenação do TCC, o docente orientador escolherá as datas e horários de preferência para a defesa de seus orientados, dentro do prazo pré-estabelecido pela Coordenação do TCC.

**Art. 23.** O docente orientador é soberano para decidir se o TCC poderá ser encaminhado para a defesa ou não.

§ 1º. Se, mediante a aproximação do período de defesa, o docente orientador julgar que o TCC do discente está pronto para ser defendido, deverá autorizar e agendar a defesa formalmente.

§ 2º. A autorização e agendamento da defesa deverá ser feito diretamente com a Coordenação do TCC, por meio do formulário Termo de Autorização de Defesa do TCC (ANEXO E), devidamente preenchido e assinado no SEI, com um prazo mínimo de 15 dias anteriores à data da defesa.

§ 3º. A Coordenação do TCC deverá dar a devida publicidade das defesas online por meio do setor de relações institucionais do *Campus* Bambuí para a devida divulgação no site e redes sociais oficiais da instituição com no mínimo sete dias de antecedência à data prevista para a defesa.

**Art. 24.** A banca deverá ser composta por 3 (três) membros, sendo um deles o docente orientador.

§ 1º. O docente orientador é membro nato da banca de defesa e exercerá o papel de presidente da sessão pública de defesa.

§ 2º. A banca poderá ser composta por:

- I. Docentes do IFMG – *Campus* Bambuí com titulação mínima de Pós-Graduação *Lato Sensu* e atuantes nas áreas de pesquisa do TCC;
- II. Docentes e/ou pesquisadores externos vinculados a Instituições de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, atuantes nas áreas de pesquisa abordada pelo TCC, com titulação mínima de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- III. Técnicos administrativos do *campus*, que tenham titulação mínima de Pós-Graduação *Lato Sensu* e atuação profissional compatível com a área do TCC;
- IV. Até 01 (um) profissional com atuação relacionada à área de pesquisa do TCC e formação mínima de Mestre.

§ 3º. A banca deverá ter pelo menos um outro membro docente, além do docente orientador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

§ 4º. Caso o docente orientador não possa comparecer à banca de defesa, por motivos justificados, e exista um coorientador, este deverá assumir a presidência da banca. Caso não haja coorientador, a banca deverá ser remarcada para outra data.

§ 5º. Excepcionalmente, nos casos em que o TCC contou com um coorientador, a banca deverá ser composta por 4 (quatro) membros.

**Art. 25.** O docente orientador e o discente orientado deverão disponibilizar a versão preliminar do TCC aos membros da banca com uma antecedência mínima de 15 dias anteriores à data da defesa.

§ 1º. O discente deverá enviar a versão preliminar do TCC, em formato PDF, ao docente orientador, o qual deverá anexá-la ao respectivo processo no SEI, para que os membros da banca possam acessá-lo.

§ 2º. Caso o discente não entregue os documentos no prazo estabelecido, será considerado desistente.

§ 3º. Após a disponibilização do documento da versão preliminar, este não poderá ser substituído.

**Art. 26.** O docente orientador deverá disponibilizar, com antecedência, no SEI os baremas de avaliação (ANEXO F - Barema Individual de Avaliação de Defesa do TCC e ANEXO G - Barema de Avaliação do TCC pelo Orientador e/ou Coorientador), um para cada membro da banca, nomeando-os com os respectivos nomes dos membros e a Ata de Defesa do TCC (ANEXO I), os quais deverão ser preenchidos e assinados, digitalmente, pelo respectivo membro da banca após as etapas de apresentação, arguição e avaliação.

**Art. 27.** A sessão de defesa do TCC pelo discente será realizada presencialmente, em ambiente acadêmico, e, em casos de caráter excepcional, poderá ser realizada de forma online ou mista, conforme definições a seguir.

§ 1º. Presencialmente: realizada em uma sala do *campus* com a presença de todos os membros da banca e do discente e aberta ao público, conforme capacidade de lotação do ambiente;

§ 2º. Online: realizada por meio da internet, onde todos os membros da banca e o discente estão conectados por um sistema de comunicação síncrona (em tempo real) que permita o registro audiovisual, bem como a participação de pessoas externas, conforme capacidade de participantes da ferramenta utilizada;

§ 3º. Mista: realizada com parte dos membros da banca em modo presencial e/ou online, ao mesmo tempo. Ao discente é facultada a possibilidade de participação online, nos casos em que estiver de licença médica que se enquadre em Regime Excepcional de Estudos.

§ 4º. Para a realização das defesas em qualquer uma das modalidades (presencial, online ou mista), a reserva do ambiente, dos recursos audiovisuais, a logística para realização da defesa e os documentos necessários são de responsabilidade do docente orientador e do discente orientado.

§ 5º. O discente que não comparecer no dia e horário marcado para a defesa oral, em qualquer um dos modos, fica automaticamente reprovado no TCC. Casos excepcionais, como acidentes e/ou atestados médicos, serão aceitos como justificativa para a remarcação de novo dia e horário para a defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

§ 6º. O discente deverá estar munido de uma apresentação do conteúdo de seu TCC em forma de slides, abordando os principais pontos do trabalho e os resultados com ele alcançados, e projetado em superfície visível a todos os membros da banca e público geral. Caso a apresentação seja em modo online ou misto, estes slides deverão ser compartilhados na ferramenta de comunicação utilizada.

§ 7º. O discente terá no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) minutos para a sua apresentação oral.

§ 8º. Após a apresentação oral será realizada a arguição pelos membros da banca.

- I. Será destinado, no máximo, 10 (dez) minutos de arguição para cada membro da banca;
- II. O presidente da banca será o responsável por controlar a ordem e o tempo das falas dos membros;
- III. A fala do presidente da banca deve ser a última, realizando o fechamento da fase de arguição.

§ 9º. Para a sessão de defesa online ou mista, as seguintes orientações devem ser seguidas:

- I. Não será permitida a realização da defesa por meio de atividade virtual assíncrona (e-mail, fórum, ou outra tecnologia que a comunicação não seja em tempo real);
- II. A definição da ferramenta deve ser acordada entre o professor orientador, discente e demais membros da banca, a partir de suas possibilidades e disponibilidades de uso, anteriormente à divulgação do comunicado de defesa, e informada no comunicado de defesa do TCC;
- III. O acesso do público geral à reunião virtual na ferramenta de comunicação utilizada durante a sessão de defesa do TCC será autorizado apenas mediante inscrição prévia, realizada de forma online, conforme link disponibilizado no comunicado de defesa, com no mínimo de 3 dias de antecedência. A logística para o cadastro/autorização dos inscritos na ferramenta é de responsabilidade do orientador e do discente orientado;
- IV. O docente orientador deverá abrir a sessão da sala virtual, no mínimo, 15 minutos antes do horário previsto para a defesa;
- V. Para a discussão dos pontos de avaliação entre os membros da banca, o docente orientador deve abrir outra sala de reunião na ferramenta de comunicação, restrita aos membros da banca, para que essa discussão ocorra de forma reservada, sem audiência e interferências externas. Após a discussão, avaliação, preenchimento e assinatura dos baremas, da ata e demais documentos necessários, os membros da banca deverão retornar para a sala principal da defesa.

§ 10º. Caso ocorram problemas na ferramenta ou na comunicação pela internet durante a defesa online ou mista, que comprometam a sua realização, o professor orientador, em comum acordo com os presentes na sessão, poderão remarcar uma nova data e horário para a defesa, sem prejuízo do aluno.

- I. Deverá ser redigida uma ata para registro do ocorrido, utilizando o mesmo documento Ata de Defesa do TCC, substituindo os conteúdos do resultado da sessão pelas informações referentes ao problema ocorrido e a nova data e horário da nova defesa;
- II. A defesa poderá ser retomada do ponto onde foi interrompida ou ser reiniciada totalmente, cabendo à própria banca decidir.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**Art. 28.** Após a apresentação da defesa e das arguições, será realizada a discussão e avaliação privada do TCC pela banca examinadora, sem a presença da plateia e do discente, seja em modo presencial, online ou misto.

§ 1º. Nesta etapa, os membros da banca deverão realizar o preenchimento e a assinatura dos Baresmas de Avaliação (Individuais e Consolidado) e da Ata de Defesa. A banca deverá consolidar a nota final do aluno no Barema Consolidado de Avaliação da Defesa do TCC (ANEXO H) e transcrevê-la na Ata de Defesa do TCC (ANEXO I).

§ 2º. O discente necessitará de 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser aprovado.

§ 3º. Em caso de reprovação, a nova banca será marcada no próximo semestre seguindo calendário do coordenador de TCC.

§ 4º. Após a avaliação, o discente deverá ser comunicado da decisão da banca e informado de que a sua nota está condicionada às correções propostas pela banca e aos procedimentos pós-defesa.

§ 5º. O discente deverá receber, em meio físico ou digital, as sugestões de alterações do trabalho, para que possa corrigir o que os componentes da banca determinaram. No caso das defesas on-line, caso os membros da banca tenham produzido algum documento com as sugestões de correção e melhoria do trabalho e queiram disponibilizá-lo ao discente, deverá anexar ao processo do SEI como um arquivo externo.

### **DOS PROCEDIMENTOS PÓS-DEFESA**

**Art. 29.** Após a aprovação do TCC, o discente terá que cumprir o restante dos procedimentos que se seguem, dentro do cronograma estabelecido pela Coordenação do TCC, sob pena de ser reprovado.

§ 1º. O discente deverá realizar as correções exigidas e/ou sugeridas pela banca examinadora.

§ 2º. No prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a defesa, o docente e o discente deverão finalizar as seguintes ações no respectivo processo do TCC no SEI:

- I. Assinar e anexar a Declaração Final Pós-Defesa (ANEXO J);
- II. Anexar a versão final do TCC em formato digital (PDF).

**Art. 30.** Após realizadas todas as etapas do TCC, a Coordenação do TCC deverá finalizar a parte que lhe cabe nos procedimentos da atividade, bem como finalizar o respectivo processo no SEI.

**Art. 31.** Quando houver o diário de uma disciplina atribuída à Coordenação do TCC, deverá realizar o lançamento das notas referentes ao TCC. Quando não houver, deverá encaminhar à Secretaria de Registro Acadêmico, a relação de discentes e respectivas notas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32.** Nos termos do Regulamento do TCC, fica estabelecida a figura do Coordenador de TCC, que será docente designado pelo Colegiado.

Parágrafo **único:**Na ausência do Coordenador de TCC, a função poderá ser exercida pelo Substituto do Coordenador de Curso.

**Art. 33.** Os casos omissos deverão ser tratados pela Coordenação do TCC e pelo Colegiado.

**Art. 34.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**ANEXO A**

**TERMO DE ORIENTAÇÃO DO TCC**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, convido o professor \_\_\_\_\_ para ser meu orientador de TCC, de acordo com o tema estabelecido. Comprometo-me a reunir periodicamente com o orientador, não deixando acumular atividades para o final do período, sob pena de perder a orientação do referido professor.

Eu, professor \_\_\_\_\_, assino o documento como forma de aceite a proposta de ORIENTAÇÃO, validando as informações referentes a proposta de orientação contidas aqui.

Eu, \_\_\_\_\_, assino o documento como forma de aceite a proposta de COORIENTAÇÃO. (Apenas se houver Coorientador)

Todos estamos cientes das obrigações descritas nos Regulamentos Geral e Específico de TCC e nos comprometemos a obedecê-las.

**Informações da Proposta:**

1. Tema do TCC (amplo) / Título Provisório (se houver):
2. Aluno Orientado:
  - 2.1. Nome:
  - 2.2. e-mail:
  - 2.3. R.A:
3. Professor Orientador:
  - 3.1. Nome:
  - 3.2. e-mail:
4. Coorientador (se houver)
  - 4.1. Nome:
  - 4.2. e-mail:

Atenciosamente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**ANEXO B**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO OU COORIENTAÇÃO DE TCC**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro minha desistência em orientar/coorientar o discente \_\_\_\_\_, do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária pelos seguintes motivos:

---

---

---

Deixo, a partir da assinatura deste termo, o referido discente à vontade para procurar outra orientação/coorientação para o seu TCC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**ANEXO C**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO TCC - DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, discente do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, declaro minha desistência em ser orientado pelo docente pelos motivos:

---

---

---

---

Estou ciente da necessidade de formalizar nova orientação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**ANEXO D**

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE COORIENTAÇÃO DE TCC**

Eu, \_\_\_\_\_, comunico e solicito providências para o desligamento do(a) coorientador(a) \_\_\_\_\_ do TCC do discente \_\_\_\_\_, do curso de Bacharelado em Medicina veterinária pelos seguintes motivos:

---

---

---

Atenciosamente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**ANEXO E**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DEFESA DO TCC**

Eu, Prof.(a) \_\_\_\_\_ venho solicitar a definição da data de defesa do TCC intitulado \_\_\_\_\_ de autoria do(a) discente \_\_\_\_\_ do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, para a data **xx/xx/xxxx**, às **xx** horas, sugerindo para tanto, a seguinte composição para a Banca Examinadora:

1. Professor Orientador:
2. Coorientador (se houver)
  - 2.1. Nome:
  - 2.2. e-mail:
  - 2.3. CPF: (apenas para membros externos não presentes no SEI)
  - 2.4. SIAPE:
3. Membro 01:
  - 3.1. Nome:
  - 3.2. e-mail:
  - 3.3. CPF: (apenas para membros externos não presentes no SEI)
  - 3.4. SIAPE:
4. Membro 02:
  - 4.1. Nome:
  - 4.2. e-mail:
  - 4.3. CPF: (apenas para membros externos não presentes no SEI)
  - 4.4. SIAPE:
5. Membro 03:
  - 5.1. Nome:
  - 5.2. e-mail:
  - 5.3. CPF: (apenas para membros externos não presentes no SEI)
  - 5.4. SIAPE:

**Obs.: Não divulgar/publicar o CPF nem o SIAPE dos membros da banca no Comunicado de defesa. São dados exclusivos para cadastro no SEI.**

Informações para divulgação da Defesa de TCC:

- a) Nome da ferramenta de comunicação que será utilizada: (se for o online ou mista)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

- b) Link da URL criada para acesso à sala de reunião virtual: (se for o online ou mista)
- c) Objetivo do TCC: <em uma sentença de no máximo 2 linhas>
- d) Principais resultados: <2 a 3 resultados de maior impacto do TCC, cada um em uma sentença com no máximo 2 linhas>
- e) Conclusão: <em uma sentença, com no máximo 2 linhas, fortemente relacionado com o objetivo>
- f) Palavras-chave (máximo 5): <separadas por vírgula>

Assinam este documento:

- O **aluno** supracitado, assumindo para todos os fins acadêmicos e de direito a inteira responsabilidade pela fidedignidade das informações empregadas, para as quais não existem restrições de divulgação e pela total lisura com que foram por mim obtidas e trabalhadas, sem quaisquer violações do direito autoral alheio.
- O **docente orientador do TCC**, validando todas as informações aqui contidas.

Solicitamos o ciente do Coordenador de TCC como forma de aceite da defesa em concordância com as condições aqui propostas.

Atenciosamente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

**ANEXO F**

**BAREMA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO TCC MEMBROS CONVIDADOS DA  
BANCA**

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

<b>DIMENSÃO 1: FORMA E REDAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Correção da linguagem e ortografia</b> (Observação das normas gramaticais e ortográficas)	<b>2</b>	
<b>Organização sequencial do texto</b> (Organização do texto seguindo uma sequência lógica)	<b>6</b>	
<b>Atendimento às normas da ABNT</b> (Adequação aos aspectos formais e às normas ABNT)	<b>3</b>	
<b>Articulação lógica das ideias e clareza</b> (Apresentação de um texto coerente, preciso e objetivo)	<b>6</b>	
<b>Formatação e Diagramação (disposição do texto, qualidade das figuras, tabelas, etc.)</b> (Distribuição de forma organizada dos elementos textuais, figuras e tabelas)	<b>3</b>	
<b>Subtotal 1:</b>	<b>20</b>	

<b>DIMENSÃO 2: CONTEÚDO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Profundidade da investigação</b> (O quanto o aluno se aprofundou no tema de estudo)	<b>3</b>	
<b>Introdução</b> (Caracterização do objeto de estudo bem como a justificativa para a escolha do mesmo)	<b>3</b>	
<b>Fundamentação Teórica</b> (Definição dos termos e conceitos inerentes à pesquisa de forma coerente, do mais amplo para o mais específico, bem	<b>5</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

como do estado-da-arte pertinentes ao referido campo do TCC e aos objetivos propostos		
<b>Resultados e Discussão</b> (Articulação teoria e prática; contribuição da pesquisa e análise crítica)	<b>6</b>	
<b>Conclusão</b> (Identificação e explicação se os objetivos foram atingidos ou não)	<b>3</b>	
<b>Subtotal 2:</b>	<b>20</b>	

<b>DIMENSÃO 3: PROCEDIMENTO METODOLÓGICO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Classificação da Pesquisa</b> (Coerência da classificação da pesquisa quanto à abordagem, objetivo, procedimentos e natureza. Caso necessária, outra classificação pertinente à área de estudo)	<b>5</b>	
<b>Adequação do(s) Procedimento(s) e Técnica(s)</b> (Escolha correta do método e das técnicas utilizadas em conformidade com a classificação realizada)	<b>5</b>	
<b>Adequação dos Materiais/Tecnologias</b> (Escolha correta dos artefatos físicos, abstratos ou computacionais em conformidade com os procedimentos e técnicas definidos)	<b>5</b>	
<b>Estratégias metodológicas:</b> (Correta caracterização, formulação de hipóteses, observação e experimentação - quando for o caso - em conformidade com o tipo de pesquisa realizada)	<b>5</b>	
<b>Subtotal 3:</b>	<b>20</b>	

<b>DIMENSÃO 4: DEFESA ORAL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Clareza</b> (Capacidade do aluno em desencadear sua argumentação de forma compreensível, organizada e coerente com o trabalho)	<b>4</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –campus.bambui@ifmg.edu.br

<b>Segurança</b> (Capacidade do aluno de se expressar com confiança e apresentar autocontrole durante a defesa oral)	<b>4</b>	
<b>Linguagem técnico-científica</b> (Capacidade de se expressar de maneira formal e utilizando os termos técnicos quando necessário)	<b>4</b>	
<b>Estrutura da apresentação e sequência lógica</b> (Capacidade do aluno em preparar uma apresentação que contemple os elementos fundamentais do TCC de maneira organizada e objetiva)	<b>4</b>	
<b>Adequação do recurso audiovisual</b> (Quão eficientemente os recursos audiovisuais adotados para apresentação foram utilizados pelo aluno na defesa oral)	<b>4</b>	
<b>Domínio do conteúdo</b> (Nível de conhecimento do aluno sobre os conteúdos presentes tanto no texto quanto na apresentação)	<b>10</b>	
<b>Arguição da banca (capacidade de argumentação)</b> (Capacidade do aluno em atender aos questionamentos da banca com respostas precisas, coerentes e objetivas)	<b>10</b>	
<b>Subtotal 4:</b>	<b>40</b>	

<b>SUMÁRIO INDIVIDUAL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>DIMENSÃO 1: FORMA E REDAÇÃO</b>	<b>20</b>	
<b>DIMENSÃO 2: CONTEÚDO</b>	<b>20</b>	
<b>DIMENSÃO 3: PROCEDIMENTO METODOLÓGICO</b>	<b>20</b>	
<b>DIMENSÃO 4: DEFESA ORAL</b>	<b>40</b>	
<b>TOTAL FINAL:</b>	<b>100</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –  
campus.bambui@ifmg.edu.br

**ANEXO G**

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO TCC PELO ORIENTADOR E/OU  
COORIENTADOR**

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

<b>DIMENSÃO 1: POSTURA ACADÊMICA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Assiduidade e Compromisso</b> (Comparecimento às reuniões, encontros propostos e cumprimento das atividades e ações propostas)	<b>6</b>	
<b>Organização</b> (Capacidade de apresentar ideias e resultados parciais de maneira clara, coesa e coerente)	<b>10</b>	
<b>Efetividade na comunicação</b> (Avaliar quão efetiva foi a interlocução orientador-orientado nas diversas estratégias de comunicação propostas ao longo do desenvolvimento do TCC: reuniões presenciais, e-mails, videoconferências, etc.)	<b>8</b>	
<b>Autonomia e Proatividade</b> (Capacidade de propor ideias, sugestões e atuar de maneira independente)	<b>6</b>	
<b>Subtotal 4:</b>	<b>30</b>	

<b>DIMENSÃO 2: EVOLUÇÃO DO APRENDIZADO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Problematização</b> (O quanto o discente desenvolveu a sua capacidade de	<b>8</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –  
campus.bambui@ifmg.edu.br

perceber e interpretar o cenário geral (estado-da-arte) do objeto de estudo e identificar a oportunidades de pesquisa mediante a observação de lacunas no conhecimento sobre o tema)		
<b>Conhecimento específico</b> (Quanto o discente aumentou o seu entendimento a respeito do objeto de estudo no início e ao final do trabalho)	<b>8</b>	
<b>Capacidade de integração de conteúdos</b> (Evolução da habilidade de combinar os conhecimentos em busca da solução para o problema de pesquisa; Capacidade de articular teoria e prática)	<b>8</b>	
<b>Compreensão e aplicação do Método Científico</b> (Evolução da capacidade de definição dos instrumentos (materiais, técnicas e ferramentas) e dos procedimentos metodológicos coerentes ao contexto do objeto de estudo e do problema apresentado)	<b>8</b>	
<b>Qualidade da escrita e da análise crítica</b> (Evolução da capacidade de expor, com clareza, as ideias e conteúdos e, concomitantemente, apresentar sua reflexão sobre o texto dos outros autores, bem como, apresentar uma boa discussão sobre os resultados do seu trabalho)	<b>8</b>	
<b>Subtotal 4:</b>	<b>40</b>	

<b>DIMENSÃO 3: DEFESA ORAL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Clareza</b> (Capacidade do aluno em desencadear sua argumentação de forma compreensível, organizada e coerente com o trabalho)	<b>4</b>	
<b>Segurança</b> (Capacidade do aluno de se expressar com confiança e apresentar autocontrole durante a defesa oral)	<b>3</b>	
<b>Linguagem técnico-científica</b> (Capacidade de se expressar de maneira formal e utilizando os termos técnicos quando necessário)	<b>3</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –  
campus.bambui@ifmg.edu.br

<b>Domínio do conteúdo</b> (Nível de conhecimento do aluno sobre os conteúdos presentes tanto no texto quanto na apresentação)	<b>10</b>	
<b>Arguição da banca (capacidade de argumentação)</b> (Capacidade do aluno em atender aos questionamentos da banca com respostas precisas, coerentes e objetivas)	<b>10</b>	
<b>Subtotal 3:</b>	<b>30</b>	

<b>SUMÁRIO INDIVIDUAL - ORIENTADOR</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>DIMENSÃO 1: POSTURA ACADÊMICA</b>	<b>30</b>	
<b>DIMENSÃO 2: EVOLUÇÃO DO APRENDIZADO</b>	<b>40</b>	
<b>DIMENSÃO 3: DEFESA ORAL</b>	<b>30</b>	
<b>TOTAL FINAL:</b>	<b>100</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –  
campus.bambui@ifmg.edu.br

**ANEXO H**

**BAREMA CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO TCC**

<b>CÁLCULO DA NOTA FINAL</b>		
<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>Avaliador 1</b>	<b>100</b>	
<b>Avaliador 2</b>	<b>100</b>	
<b>Avaliador 3</b>	<b>100</b>	
<b>Avaliador 4</b>	<b>100</b>	
<b>Média:</b>	<b>100</b>	
<b>Penalidade de Tempo na apresentação oral (PT)</b> (Aplicar 1 ponto de penalidade na nota por minuto excedido ou faltante para o intervalo de 20 a 30 minutos, limitado a 5 pontos)	<b>5</b>	
<b>TOTAL FINAL:</b>	<b>100</b>	<b>Média (SI) - PT</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –  
campus.bambui@ifmg.edu.br

**ANEXO I**

**ATA DE DEFESA DO TCC**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, sob a presidência de \_\_\_\_\_ o discente do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, R.A nº \_\_\_\_\_ do IFMG – *Campus* Bambuí, defendeu o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado \_\_\_\_\_ e foi \_\_\_\_\_ (APROVADO / REPROVADO / NÃO COMPARECEU) com a nota \_\_\_\_\_, que está condicionada ao cumprimento dos procedimentos pós-defesa do TCC.

Caso seja aprovado, deverá apresentar o trabalho com as devidas modificações em formato pdf, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (20 dias corridos após a data da defesa) à Coordenação de TCC. O não cumprimento dos procedimentos pós-defesa de TCC até a data estipulada, implica em atribuição de nota ZERO e consequente REPROVAÇÃO.

Alterações sugeridas pela banca examinadora e outras observações pertinentes à defesa:

---

---

---

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –  
campus.bambui@ifmg.edu.br

**ANEXO J**

**DECLARAÇÃO FINAL PÓS-DEFESA**

Eu, \_\_\_\_\_, docente orientador,  
juntamente com o discente \_\_\_\_\_, do curso de  
Bacharelado em Medicina Veterinária, autor do TCC intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos que:

- O Trabalho de Conclusão de Curso passou pelas devidas correções sugeridas pelos membros da banca avaliadora.
- Assumimos que foi realizada revisão ortográfica pelo profissional da área de língua portuguesa \_\_\_\_\_, cujo registro está sob o número \_\_\_\_\_ e diploma/certificado está anexado neste processo.
- Autorizamos o Instituto Federal Minas Gerais – Campus *Bambuí* a disponibilizar, gratuitamente, em seu repositório de documentos e trabalhos, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral do TCC de nossa autoria, em formato PDF, para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a partir desta data.

ou

- Autorizamos o Instituto Federal Minas Gerais – *Campus Bambuí* a disponibilizar, gratuitamente, em seu repositório de documentos e trabalhos, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral do TCC de nossa autoria, em formato PDF, para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a partir de \_\_\_\_\_, devido à seguinte justificativa:

○ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ao assinar este documento, o discente declara que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CÂMPUS BAMBUÍ**

Fazenda Varginha –Rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05 –Caixa Postal 05 –Bambuí-MG –CEP: 38900-000(37) 3431-4900 –  
campus.bambui@ifmg.edu.br

- Assume para todos os fins acadêmicos e de direito a inteira responsabilidade pela fidedignidade das informações empregadas, para as quais não existem restrições de divulgação e pela total lisura com que foram por mim obtidas e trabalhadas, sem quaisquer violações do direito autoral alheio.
- Para os devidos fins e efeitos, e para fazer prova junto ao IFMG – *Campus* Bambuí, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e a Lei Federal no 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências) que é de sua criação o trabalho de conclusão de curso que se refere este documento.